

LEI COMPLEMENTAR Nº. 70/2015

"Altera redação do inciso XI do art. 4º da Lei Complementar nº. 038/2010."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XI do artigo 4º da Lei Complementar nº. 38/2010, de 09 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

(...)

XI - 1(um) representante do Sindicato dos Moveleiros de Carmo do Cajuru - SINDMOV;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de outubro de 2015.

José Clarete Pimenta

Prefeito Municipal